



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO “CARONA”

Elaborado em conformidade com a legislação, com definição clara do objeto; justificativa da necessidade da contratação, dos quantitativos dos serviços ou produtos (descrição do item, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total), dos preços estimado pesquisa de preços, valor registrado, dotação orçamentária, prazo, forma e local de entrega do produto, do acompanhamento e da fiscalização, do pagamento, mantendo pré estabelecida principalmente a obrigações contratante e contratada vinculado ao processo licitatório Ata SRP do órgão gestor.

1. DO OBJETO

1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 238/2020 - Pregão Presencial nº 079/2020 – Prefeitura Gestora Município de Campo Verde/MT – Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Paineis Divisória com Instalação Inclusa, Portas para Divisórias, Batentes, Fechaduras, Dobradiças e Forros de Gesso, Persianas em Blackout e PVC e Confecção Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos em Chapa de Aço Galvanizado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo melhorar a qualidade de trabalho dos servidores vinculado, quanto também nos atendimentos a comunidade em geral. Informamos que a adoção do critério de menor preço no processo licitatório conforme demonstração de vantagem na aquisição dos produtos vinculados, justifica por se tratar de fornecimento, incluindo instalação, de divisórias em um mesmo ambiente, na busca por um desfecho satisfatório para essa Administração, com base nas seguintes ponderações:

PAINEL DIVISÓRIO, COM INSTALAÇÃO, EM MATERIAL NAVAL TIPO EUCATEX E COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS (MONTADO).
PORTAS 2.11X80, PARA DIVISÓRIA COMPLETA (COM REQUADRO E ACABAMENTO)
BATENTE LISO 2.15
BATENTE LISO 0,84
FECHADURA PARA DIVISÓRIA
DOBRADIÇA PARA DIVISÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



A adequação dos espaços físicos para cada unidade de trabalho, de forma que executem as respectivas atividades com boa qualidade de arranjo e espaço é extremamente importante, e nesse intuito a administração opta pela utilização de cortinas em pvc ou blackout, divisórias naval ou de gesso que cumpram esta intenção com o menor custo e a qualidade desejada, do ponto de vista estrutural, logístico e térmico.

Contudo, houve preocupação quanto à possibilidade de um módulo não se encaixar perfeitamente no outro, Dessa forma, vislumbrou-se extremamente oportuno que essa compra ocorresse em um mesmo fornecedor, o processo de adesão a ata de registro tornou a maneira mais eficiente e eficaz para esta aquisição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Reporto – me ao **Decreto Municipal nº 1452/2018** - Art. 4º, § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.488/2018, que altera o regulamento federal envolvendo Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020, Lei nº 12.462/2011

3.1 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS;

Todas as despesas com frete, materiais para instalação, embalagens, impostos, encargos incidentes e mão de obra para instalação, deverão estar inclusos nos preços da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado;

A quantidade de material e de horas que serão necessárias para a execução dos serviços será calculada pelo engenheiro responsável, sendo imprescindível a autorização do mesmo para o início dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DIVISÓRIO, COM INSTALAÇÃO, EM MATERIAL NAVAL TIPO EUCATEX E COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS (MONTADO).	EUCATEX	280 M²	R\$ 101,50	R\$ 28.420,00
02	PORTAS 2.11X80, PARA DIVISÓRIA COMPLETA (COM REQUADRO E ACABAMENTO)	EUCATEX	28 UND	R\$ 198,82	R\$ 5.566,96
03	BATENTE LISO 2.15	PRÓPRIO	56 UND	R\$ 24,19	R\$ 1.354,64
04	BATENTE LISO 0,84	PRÓPRIO	28 UND	R\$ 18,67	R\$ 522,76
05	FECHADURA PARA DIVISÓRIA	VOUGA	46 UND	R\$ 63,23	R\$ 2.908,58
06	DOBRADIÇA PARA DIVISÓRIA	PRÓPRIO	78 UN	R\$ 6,26	R\$ 488,28
TOTAL:					R\$ 39.261,22

Valor Total da Contratação: **R\$ 39.261,22** (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).

4.2. O VALOR ESTIMADO, conforme as cotações (MÉDIA) anexa a este processo resultado da pesquisa de Preços realizado junto à empresa do ramo e atividades do objeto licitado, orçamento mercado local, preços atualizado de acordo com a atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro na Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8666/93, Lei 10.520/2002.

4.3. DESMOSTRAÇÃO DE VANTAGEM, aferição da vantajosidade da adesão com a devida realização de pesquisa de preços, demonstrando se vantajosa para a administração em situações de menor preço, visto que as cotações os valores estão acima do valor registrado, além do preço, o procedimento vinculado da gestora da ata, resultado de uma licitação na qual houve disputa entre licitantes, conforme documentos vinculados a este processo anexo, segundo os princípios da Transparência, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, condicionada à realização de estudo, pelo departamento ou secretaria requisitante, que pretendem a “carona”, **demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal** da utilização da ata de registro de preços.

5. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 No valor acima registrado no montante de **R\$ 39.261,22** (Trinta e Nove



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).vinculado a **Ata de Registro de Preços nº 238/2020 - Pregão Presencial nº 079/2020 – Prefeitura Gestora Município de Campo Verde/MT**, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para custeio na seguinte dotação orçamentária 2021, conforme cronograma orçamentário/financeiro.

Valor Total do custeio de R\$ 39.261,22

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e encargos com Gestão da Saúde

33.90. 30..00–MATERIAL DE CONSUMORED..(123)

Fonte. 0.1.02.- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O Prazo de execução das (divisória naval, gesso, cortina) que necessitem de medição antes da execução do serviço, a CONTRATADA terá o **prazo de 48 horas após** o contato, que poderá ser via telefone ou e-mail, para atender a secretaria solicitante no que se refere a realizar a medição;

7.2. Posterior à medição e de posse da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias para a entrega e instalação dos itens solicitados na NAD;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



8. DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da secretaria requisitante.

8.2. Os produtos serão requisitados de forma integral, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues no local expresso pela Secretaria de Saude do Município, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

8.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

8.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAD impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

8.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas discriminada na proposta de preço apresentada pela empresa, processo licitatório vinculado ATA SRP 238/2020 – P. PRESENCIAL N 079/2020, conforme termo de referência vinculado ao processo – item 1,2,3,4,5 e 6 ;

9. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1 A entrega do objeto, deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D, conforme etapa de execução do projeto de melhoria da iluminação de várias ruas e avenida do município.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato vinculado a esta Adesão da Ata de Registro de Preço nº 047/2020 será acompanhado e fiscalizado por servidor publico citado abaixo, designado pela secretaria requisitante vinculado ao oficio de solicitação.

10.2 Os fiscais do contrato ou Ata de Registro de Preço serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos aquirido, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade. Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preço.

Fiscal de Contrato: Oscalino Pereira de Oliveira
CPF: 320.328.701-34

11. DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidores públicos responsável citado – ITEM 10, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto objeto deste processo, rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela empresa, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo o valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

12.2 A empresa a ser Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a **REGULARIDADE FISCAL** da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Prazo de Vigência do presente procedimento licitatório de **12 (doze) meses**, nos termos da legislação Vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

14.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

14.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

14.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

14.7. Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

14.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

14.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

14.11 Todas as despesas com frete, materiais para instalação, embalagens, impostos, encargos incidentes e mão de obra para instalação, deverão estar inclusos nos preços da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado;

14.12. Arcar com todos os custos referentes à assistência técnica durante a garantia mínima.

14.13. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

14.14. Manter-se durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal devidamente habilitado para a execução do serviço contratado;

14.16. Obedecer às Normas de Segurança do trabalho durante a execução dos serviços, além de fornecer o material de segurança necessário aos seus prepostos;

14.17. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá remover os detritos, sobras de material, entulhos e demais lixos produzidos durante a execução dos serviços. Os entulhos deverão ser removidos pela CONTRATADA e transportados para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em áreas externas do local de instalação;

14.18. Retirar ao final da execução dos serviços todos os materiais e equipamentos que tenham sido utilizados

14.19. Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

15.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

15.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

15.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.7. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.8. Ligar ou enviar e-mail solicitando que a empresa venha medir o local onde será executado o serviço;

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

16.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência e pesquisa de média de preços ficou sob responsabilidade da Servidora **Bruna Rendel Dias**, portadora do **CPF:038.832.681-60**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



Paranatinga-MT, 08 de Abril de 2021.

JANE RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 418/2020